

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA REGISTRADA NA JUCEG O N° 52202794485 CNPJ/MF sob o n° 08.188.158/0001-49

EMENTA: Oitava alteração contratual

- A- Alteração Objeto Social**
- B- -Alteração Endereço**
- C- Consolidação do contrato social**

MARCELO BARROSO DOS SANTOS

Brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 20/12/1970, natural de Araguaína – TO, Filho de José Salomão dos Santos e Dulce Barroso dos Santos, portador da Célula de identidade nº 2350603 2º Via, expedida em 04/09/2009 pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 549.581.721-49, residente e domiciliado na Rua das copaíbas, Quadra 27, Lote 12, Jardins Valência, CEP: 74.885-832, Goiânia-GO.

MARCELO DE ARAUJO NASCIMENTO

Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 21/09/1972, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Luiz Fonseca Nascimento e Iara de Araujo Nascimento, portador de Carteira de Identidade Profissional nº RD-3717, no Conselho Regional de Administração – CRA GO/TO, expedida em 19/08/1999 e inscrito no CPF/MF sob nº 585.921.131-72, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Cardoso, QD. 119, Lt. 8, Parque Amazônia, CEP:74.843-080, Goiânia-GO.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de **Avenida Transbrasiliana, nº 1.186, Qd. 198, Lt. 09. Setor Pedro Ludovico CEP: 74.820-065 Goiânia-GO**, com Contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº **5220279448-5**, por despacho na sessão do dia **18/05/2010**, e última alteração registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 20174739389, por despacho na sessão do dia **23/11/2017**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.188.158/0001-49**.

Parágrafo Único: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si a **Oitava ALTERAÇÃO CONTRATUAL** desta referida **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira – Da alteração do objeto social.

Em 02/02/2018, por deliberação dos sócios, o objeto social é alterado para:

- 0161-099 - Atividades de apoio à agricultura levantamento cadastral
- 0230-600 - Atividades de apoio à produção florestal
- 0321-305 - Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
- 3511-502 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- 3600-602 - Distribuição de água por caminhões
- 3701-100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811-400 - Coleta de resíduos Não-perigosos
- 3812-200 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4110-700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-400 - Construção de edifícios
- 4211-101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42138-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4329-104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 5250-804 - Organização logística do transporte de carga
- 6202-300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62040-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-100 - Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação
- 6311-900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7020-400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7111-100 - Serviços de arquitetura
- 7112-000 - Serviços de engenharia
- 7119-701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-702 - Atividades de estudos geológicos
- 7119-703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120-100 - Testes e análises técnicas
- 7220-700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

7320-300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7490-103 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 7711-000 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-502 - Locação de aeronaves sem tripulação
 7733-100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 7810-800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 7820-500 - Locação de mão-de-obra temporária
 7830-200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 8011-101 - Atividades de vigilância e segurança privada
 82113-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8220-200 - Atividades de teleatendimento
 8291-100 Atividades de cobrança extrajudicial/amigável e informações cadastrais
 8299-701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 8412-400 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
 8599-604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8730-199 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, elaboração e execução de projeto técnico social
 8800-600 - Serviços de assistência social sem alojamento
 9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9603-301 – Gestão e manutenção de cemitérios

Cláusula Segunda- Da alteração do endereço

A partir deste o endereço será:

Avenida Transbrasiliana, Nº 1252 Qd. 198, Lt. 09. Setor Pedro Ludovico CEP: 74.820-065
 Goiânia-Go.

Cláusula Terceira-Da alteração

Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

Cláusula Quarta - Da consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
REGISTRADA NA JUCEG O Nº 52202794485
CNPJ/MF sob o nº 08.188.158/0001-49

Cláusula Primeira

MARCELO BARROSO DOS SANTOS

Brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, nascido em 20/12/1970, natural de Araguaína – TO, Filho de José Salomão dos Santos e Dulce Barroso dos Santos, portador da Célula de identidade nº 2350603 2º Via, expedida em 04/09/2009 pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 549.581.721-49, residente e domiciliado na Rua das copaíbas, Quadra 27, Lote 12, Jardins Valência, CEP: 74.885-832, Goiânia-GO;

MARCELO DE ARAUJO NASCIMENTO

Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 21/09/1972, natural de Rio de Janeiro - RJ, filho de Luiz Fonseca Nascimento e Iara de Araújo Nascimento, portador de Carteira de Identidade Profissional nº RD-3717, no Conselho Regional de Administração – CRA GO/TO, expedida em 19/08/1999 e inscrito no CPF/MF sob nº 585.921.131-72, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Cardoso, QD. 119, Lt. 8, Parque Amazônia, CEP:74.843-080, Goiânia-GO.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na cidade de Goiânia – GO, na **Avenida Transbrasiliana, nº 1252 Qd. 198, Lt. 09. Setor Pedro Ludovico CEP: 74.820-065 Goiânia-Go**. Com Contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº **5220279448-5**, por despacho na sessão do dia **18/05/2010**, e última alteração registrada e arquivada na JUCEG sob o nº **52172189233**, por despacho na sessão do dia **23/05/2017**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.188.158/0001-49**.

Cláusula Segunda

O Objeto da sociedade é:

- 0161-099 - Atividades de apoio à agricultura levantamento cadastral
- 0230-600 - Atividades de apoio à produção florestal
- 0321-305 - Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
- 3511-502 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- 3600-602 - Distribuição de água por caminhões
- 3701-100 - Gestão de redes de esgoto
- 3811-400 - Coleta de resíduos Não-perigosos
- 3812-200 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4110-700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4120-400 - Construção de edifícios
- 4211-101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42138-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-904 - Construção de estações e redes de telecomunicações

4221-905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 4222-701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4329-104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 5250-804 - Organização logística do transporte de carga
 6202-300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 6203-100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62040-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 6209-100 - Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação
 6311-900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 7020-400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7111-100 - Serviços de arquitetura
 7112-000 - Serviços de engenharia
 7119-701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7119-702 - Atividades de estudos geológicos
 7119-703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 7119-704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 7120-100 - Testes e análises técnicas
 7220-700 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 7320-300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7490-103 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 7711-000 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-502 - Locação de aeronaves sem tripulação
 7733-100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 7810-800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 7820-500 - Locação de mão-de-obra temporária
 7830-200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 8011-101 - Atividades de vigilância e segurança privada
 82113-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 8220-200 - Atividades de teleatendimento
 8291-100 Atividades de cobrança extrajudicial/amigável e informações cadastrais
 8299-701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 8412-400 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
 8599-604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 8730-199 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, elaboração e execução de projeto técnico social
 8800-600 - Serviços de assistência social sem alojamento
 9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9603-301 – Gestão e manutenção de cemitérios

Cláusula Terceira

O capital social é de **R\$2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais)**, Distribuídos proporcionalmente em **2.300.000 (Dois Milhões e Trezentos Mil)**, Quotas no valor nominal de **R\$1,00 (Um Real)**, cada uma, ficando assim distribuídas aos sócios: **MARCELO BARROSO DOS SANTOS**, que subscreve **1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil)**, Quotas no valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)** e **MARCELO DE ARAÚJO NASCIMENTO** que subscreve **1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil)**, Quotas no valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**

Estando totalmente integralizados em moeda corrente do País e ficando sua composição conforme segue:

Sócio	Nº de quotas	Participação	Valor em R\$
MARCELO BARROSO DOS SANTOS	1.150.000 (qts)	50%	R\$ 1.150.000,00
MARCELO DE ARAÚJO NASCIMENTO	1.150.000 (qts)	50%	R\$ 1.150.000,00
TOTAL	2.300.000 (qts)	100%	R\$ 2.300.000,00

Cláusula Quarta

Os negócios empresariais são geridos e administrados pelos dois (02) sócios **MARCELO BARROSO DOS SANTOS** e **MARCELO DE ARAÚJO NASCIMENTO**, acima já qualificados, os quais terão amplos e gerais poderes para, em conjunto, assinar pela sociedade e representá-la perante todos os órgãos públicos federais, estaduais, municipais, repartições privadas, autarquias, cartórios e instituições financeiras, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie, sendo nulo de plena forma.

Parágrafo Único: Os sócios poderão nomear procuradores da empresa, outorgando a estes poderes específicos.

Cláusula Quinta

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.

Cláusula Sexta

Artigo Primeiro

O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de Dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete aos administradores elaborarem inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverão prestar contas justificadas de sua administração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros, estes poderão ser distribuídos aos sócios na razão da proporção de cada um no capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo: O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Sétima

Artigo Primeiro

No caso do sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Hipótese em que os demais sócios deverão providenciar a alteração contratual para retirá-lo do quadro social e elaborar balanço especial, a fim de apurar a expressão econômica da sociedade de acordo com o valor de mercado. Os seus haveres, assim apurados, lhe serão reembolsados pela sociedade na modalidade que se estabelece para o caso de falecimento ou interdição de sócio.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com o valor de mercado.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros ou sucessores do de cujos ou interdito deverão manifestar sua disposição de integrarem ou não à sociedade, até sessenta (60) dias após o balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Em havendo interesse de integrar a sociedade e, de mesma forma, não havendo oposição dos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, assumirão assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito.

Parágrafo Quarto: No caso dos herdeiros ou sucessores de cujos ou interdito não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (Vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após sua manifestação ou do término do prazo para tal, acrescidas de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou sucedâneo, e de juros à taxa de 6% (Seis por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do evento morte ou interdição.

Cláusula Oitava

Artigo Primeiro

Os sócios irão se reunir, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciado, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Segundo: As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas, quando firmadas por sócios detentores de, no mínimo, três quartos do capital social, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro: A sociedade será dissolvida em decorrência de lei por deliberação de sócio (s) detentor (es) de, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo quarto: O (s) liquidante (s) será (ao) eleito (s) por deliberação de sócio (s) detentor (es) da maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: Nas omissões deste instrumento e da legislação pertinente à sociedade limitada, a sociedade irá reger-se pela Lei das Sociedades Limitadas.

Cláusula Nona

Artigo Primeiro

Fica eleito o foro central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima

O início da presente Alteração Contratual será a partir de **02 de Fevereiro de 2018 (02/02/2018), por prazo indeterminado.**

Cláusula Décima Primeira

Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, os sócios lavram este presente instrumento em uma única via que será assinada por ambos.

Goiânia-GO, 02 de Fevereiro de 2018.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Goiás

TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número GOP1801784590.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
54958172149	
58592113172	